



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 03 de Julho de 2013
Lei nº 661 de 09 de abril de 2007

Ano VII

Nº 609



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCURADORIA GERAL
MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO - MG
Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro
CEP 38.500-000 - Estado de Minas Gerais

Portaria nº06 /2013

Instaura processo administrativo contra o servidor

O Procurador-Geral do Município de Monte Carmelo, MG, Dr. RAFAEL COSTA MENDES, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, notadamente, pelo decreto N° 366 de 24 outubro de 2007.

CONSIDERANDO ter chegado a seu conhecimento, através de Ofício da Secretaria de Obras e Serviços que no dia 23 de Abril de 2013 a servidora M.A.A.C. matrícula N° 27600, ocupante do cargo de gari teria agredido verbalmente, mediante palavras depreciativas, a servidora S.C.S.B. de matrícula N°438981;

CONSIDERANDO que a conduta acima descrita implicaria em violação do disposto no inciso V do artigo 179 do Estatuto dos Servidores do Município de Monte Carmelo o que configuraria infração administrativa consoante o inciso V do artigo 192 do mesmo Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instaurado processo administrativo disciplinar com a finalidade de apuração da responsabilidade do servidor pelos fatos acima descritos, designando-se os servidores Dr. LÍVIO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA, advogado OAB-MG/99214, Matrícula 9393, Dra. RENATA ALVES CARDOSO FAGUNDES, advogada OAB-MG/113.500, Matrícula 439.087 e Dr. DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO, OAB-MG/126.576 matrícula 438.982 para sua realização, mediante a presidência do primeiro.

Art. 2° - No prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente, deverá ser concluído o processo administrativo.

Art. 3° - Observe-se o procedimento traçado pelos arts. 216 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

P.r. e Cumpra-se.

Monte Carmelo, MG, 1° de Julho de 2013.


Dr. Rafael Costa Mendes
Procurador-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1083 DE 26 DE JUNHO DE 2013.

“Concede a denominação de São Jerônimo, a via pública que menciona, na comunidade de Celso Bueno”.

O povo de Monte Carmelo, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de *RUA SÃO JERÔNIMO* a via pública paralela à faixa de domínio da BR-365, no povoado de Celso Bueno, Município de Monte Carmelo-MG.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, através de seu departamento competente, encarregada de fazer o emplantamento da via pública denominada por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 26 de Junho de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 5035, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Dá posse que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Empossar RAQUEL AUGUSTA SILVA, matrícula 439302, aprovado (a) em concurso público, conforme Edital 001/2011, para o cargo de provimento permanente de AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para compor o quadro permanente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 17/06/2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 21 de Junho de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 72/2013

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo – DMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e, em conformidade com o processo administrativo disciplinar nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - DIMITIR, LUCIMAR APARECIDO DE MOURA, do cargo de Auxiliar de Serviços de Esgoto e Obras, matrícula 120, com lotação no Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo – DMAE, acatando os fatos relatados no Processo Administrativo, ensejando a demissão por abandono de cargo.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, 03 de julho de 2013.

Hamilton Mendes de Souza
Diretor do DMAE

EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: PATRÍCIA MATIAS DIOGO

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 228

IMPRESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL
MONTE CARMELO
(34)3842-5880